



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 594A

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Revogação / Anulação	5
Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA	6
Atos Administrativos	6
Concessão de Aposentadoria	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 594A

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.542 DE 09 DE MAIO DE 2022

DESIGNA NOVA COMISSÃO PROCESSANTE, PARA APURAÇÃO DE FATOS INFORMADOS NO OFÍCIO CCA Nº 2077/2020 - PROCESSO ETC-00007669.989.19-6 E RECURSO ETC-00026407.989.19-3 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Sergio Bueno Barbosa Lima, matrícula nº 111.681-1, Kathya Gomes Franchini Tornatore, matrícula nº 3480-1 e Tania Gomes Franchini, matrícula nº 7025 - 1, para, sob presidência do primeiro, comporem a nova Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, instaurado pela portaria 9.465/2021 destinado a apuração de fatos informados no Ofício CCA nº 2077/2020 - Processo eTC-00007669.989.19-6 e Recurso eTC-00026407.989.19-3 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que relata ilegalidade na concessão de aposentadoria de servidor, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Publicação desta Portaria, devendo ainda, concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 2º - Designar ainda a servidora Kathya Gomes Franchini Tornatore, para secretariar a Referida Comissão.

Art. 3º - O exercício das atividades mencionadas não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerados "serviços relevantes ao Município", nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais, a qualquer título.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo dela serem intimados os membros componentes da comissão por ela constituída.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos nove dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.543 DE 09 DE MAIO DE 2022

DESIGNA NOVA COMISSÃO PROCESSANTE, PARA APURAÇÃO DE FATOS INFORMADOS NO OFÍCIO Nº 131 / 2021 - GABINETE DO PREFEITO.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários Clemlson Francisco Ramalho, matrícula nº 1037, Mateus George Silva, matrícula nº 111.433 e, Helem da Silva Manoel, matrícula nº 111.052, , sob presidência do primeiro, comporem a nova Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, instaurado pela portaria 9.506/2021, destinado a apuração de fatos informados no Ofício nº 131 / 2021 - Gabinete do Prefeito que relata suposta inconsistência entre viagens realizadas por motorista, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Publicação desta Portaria, devendo ainda, concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 2º - Designar ainda o servidor Mateus George Silva, matrícula nº 111.433, para secretariar a Referida Comissão.

Art. 3º - O exercício das atividades mencionadas não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerados "serviços relevantes ao Município", nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais, a qualquer título.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo dela serem intimados os membros componentes da comissão por ela constituída.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos nove dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 594A

Página 3 de 15

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Aquisição, com entrega parcelada, de AREIA, PEDRA BRITADA, PEDRISCO E BICA CORRIDA.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Manutenção e Serviços Públicos
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio (Ficha 122) 0.01.00 110.000 GERAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 020801 15 451 0280 2028 0000 Manutenção Serviços Obras e Fiscalização (Ficha 559) 0.01.00 110.000 GERAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 020904 15 452 0285 2029 0000 Manutenção dos Serviços Funerários (Ficha 601) 0.01.00 110.000 GERAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	Próprio.
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	13/05/2022
CAMPOS & BARTOLI MULTIFRAN LTDA ME	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 093/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	17/05/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 417.025,00 (quatrocentos e dezessete mil e vinte e cinco reais).
KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 094/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	17/05/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 659.648,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 594A

Página 4 de 15

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Aquisição, com entrega parcelada, de RAÇÃO PARA CÃES E PEIXES .
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Engenharia
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	021001 20 605 0218 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Doméstico (Ficha 634) 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio.
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	10/05/2022
GOMES & SOUZA NUTRIÇÃO ANIMAL E PET SHOP LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 092/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	11/04/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 25.731,00 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e um reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 594A

Página 5 de 15

Revogação / Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov e igarapava.lic2@gmail.com

TERMO DE REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 18.7 do edital, **REVOGO** o processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, que se encontra suspenso, cujo objeto era a **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS)**, destinadas ao Departamento de Saúde.

A **revogação** se deu em razão de impugnações ao Edital e da necessidade de readequações no Termo de Referência, de acordo com informações do Departamento Requisitante, de Saúde, tendo sido solicitada novas cotações de preços e, conseqüentemente, será elaborado novo edital, o qual será publicado oportunamente.

Observadas as formalidades legais, especialmente quanto à divulgação da presente **revogação**, bem como providências de sua publicação na imprensa oficial.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Igarapava/SP, 23 de maio de 2022.

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 594A

Página 6 de 15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria



PORTARIA nº 011/2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição à servidora municipal VALERIA CRISTINA FLORENTINO FAGGIONI MARTINS”.

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 20 da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria especial por tempo de contribuição à servidora **VALERIA CRISTINA FLORENTINO FAGGIONI MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 16.653.842-5, inscrita no CPF/MF sob o nº. 122.309.698-03., com o tempo de contribuição de 25/25 avos, com os proventos de aposentadoria integrais no valor de **R\$ 3776,07 (três mil setecentos e setenta e seis reais e sete centavos) a partir de 02/08/2018.**

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do cálculo da média conforme art. 6º da EC 41.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de agosto de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 29 de agosto de 2018.

MARIO FERNANDO DIB
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.

Gm Mendonça
GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora de Adm. E Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 594A

Página 7 de 15

35

IGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 035/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez proporcional à servidora MAURA MARTINS".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c EC 70 c/c artigo 17 § 2º da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez proporcional à servidora MAURA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 17.730.112 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 138.758.958-00, com o tempo de contribuição proporcional a 23/30 avos, com os proventos de aposentadoria no valor de valor de R\$ 1201,18 (mil duzentos e um reais e dezoito centavos), a partir de 01/10/2018.

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41).


Art. 3º - A forma de reajuste se dará na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de outubro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 29 de outubro de 2018.


MARIO FERNANDO DIB

Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.


GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora de Adm. e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 594A

Página 8 de 15

38



PORTARIA Nº. 041/2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez integral à servidora "ERICA CRISTINA FERREIRA ALVES".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c c/c EC 70 e artigo 17 § 6º da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez integral à servidora **ERICA CRISTINA FERREIRA ALVES** no cargo de professor I, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 239409644, inscrito no CPF/MF sob o nº. 194.957.478-48, com o tempo de contribuição de 23/30 avos, com os proventos de aposentadoria no valor mensal de **R\$ 3625,02 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos) a partir de 09/10/2018.**

Art. 2º Os proventos foram calculados pela integralidade das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41 c/c EC 70).


Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de outubro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 29 de outubro de 2018.


MARIO FERNANDO DIB

Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.


GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora de Adm. e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 594A

Página 9 de 15



PORTARIA Nº. 003/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **ANTONIO RIBEIRO SOARES SOBRINHO**”

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo 19 da Lei Complementar 013/2010, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao Sr. **ANTONIO RIBEIRO SOARES SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade/RG de nº. 6.451.041-4, inscrito no CPF/MF sob o nº. 979.450.728-87, com os proventos integrais a 35/35 avos no valor de **R\$ 5379,03 (cinco mil trezentos e setenta e nove reais e três centavos) a partir de 01/01/2019.**

Art. 2º - O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do calculo da média conforme art. 6º da EC 41.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Igarapava/SP, 17 de janeiro de 2019.


GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora Presidente Interina do PREVIGARAPAVA.


CLAUDIO BUSTAQUIO FILHO

Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 594A

Página 10 de 15

33



PORTARIA nº 008/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição à servidora APARECIDA DONIZETI DA SILVA”.

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 20 da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

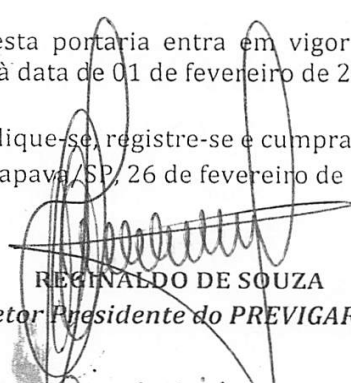
Art. 1º Conceder aposentadoria especial por tempo de contribuição à servidora *APARECIDA DONIZETI DA SILVA*, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 12.376.199, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.620.158-65 Com o tempo de contribuição de 25/25 avos, com os proventos de aposentadoria integrais no valor de **R\$ 3927,11 (três mil novecentos e vinte e sete reais e onze centavos)** a partir de 01/02/2019.


Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do calculo da média conforme art. 6º da EC 41.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 26 de fevereiro de 2019.


REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.


GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora de Adm. e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 594A

Página 11 de 15

56



PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA Nº. 022/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição à servidora CARMEN MARIANE OLIVEIRA ”

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo 18 da Lei Complementar 013/2010, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **CARMEN MARIANE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade/RG de nº. 17.730.137-5, inscrito no CPF/MF sob o nº. 196.299.698-07, com os proventos proporcionais a 10/30 avos com os proventos no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a partir de 01/09/2019).

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 - §1º,III,b da CF).

Art. 3º - A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582, de 2011).

Art. 4º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de setembro de 2019 .

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Igarapava-SP, 26 de setembro de 2019.

REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente do **PREVIGARAPAVA**.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora Administrativa e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 594A

Página 12 de 15

42



PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava
PORTARIA nº 026/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora "MIRNA ROSANGELA LOPES PERES".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 19 da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

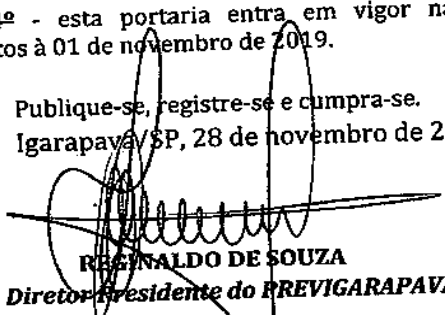
Art. 1º Conceder aposentadoria por tempo de contribuição no cargo efetivo de Professora de História à servidora **MIRNA ROSANGELA LOPES PERES**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 7.544.213-9, inscrita no CPF/MF sob o nº. 088.912.328-40, com o tempo de contribuição de 30/30 avos, com os proventos de aposentadoria calculados pela média aritmética no valor de **R\$ 1733,55 (mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) a partir de 01/11/2019.**


Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, calculado pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 (Art.40 §§ 3. e 17 c/c Art. 40 - §1º,III,a).

Art. 3º - A forma de reajuste será anual na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 28 de novembro de 2019.


REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.


GEZA-MÁRIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora de Adm. e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 594A

Página 13 de 15



PORTARIA nº 003/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição à servidora MARIA LUIZA MARIANO SOUZA”.

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 20 da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor I à servidora **MARIA LUIZA MARIANO SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 11.349.031, inscrita no CPF/MF sob o nº. 981.539.438-04, com o tempo de contribuição de 25/25 avos, com os proventos de aposentadoria integrais no valor de **R\$ 3244,73 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)** a partir de **01/01/2020**).

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do cálculo da média conforme art. 6º da EC 41.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 27 de janeiro de 2020.

REGINALDO DE SOUZA.

Diretor Presidente

Geza Maria Mendonça Ladislau
GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora Administrativa e Finanças.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 594A

Página 14 de 15



PORTARIA Nº. 008/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição ao servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA”

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo 18 da Lei Complementar 013/2010, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade no cargo de PEDREIRO ao Sr. **LUIZ ANTONIO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade/RG de nº. 24.450.385-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.299.128-83, com os proventos proporcionais a 10/35 avos com os proventos no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) R\$ 1045,00 (mil e quarenta e cinco reais) a partir de 01/02/2020).

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 - §1º,III,b da CF).

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Igarapava, SP, 28 de fevereiro de 2020.


REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.


GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Administrativa e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 594A

Página 15 de 15



PORTARIA Nº. 018/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte da servidora em atividade LIRANI LESLEY RIBEIRO à beneficiária ANA GABRIELA RIBEIRO MOTA, neste ato representada por seu genitor ESTERIO MOTA NETTO”.

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o artigo 40, § 7º da CF com redação dada pela EC 41/2003 C/C 43 e seguintes da lei Complementar 013/2010

Resolve:


Art. 1º - Conceder a pensão por morte da servidora em atividade LIRANI LESLEY RIBEIRO à beneficiária ANA GABRIELA RIBEIRO MOTA, RG 62.502.872-7, CPF 515.749.148-47, neste ato representada por seu genitor ESTERIO MOTA NETTO, com os proventos no valor de **R\$ 1875,79 (mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), a partir da data do requerimento, ou seja, 31/08/2020.**

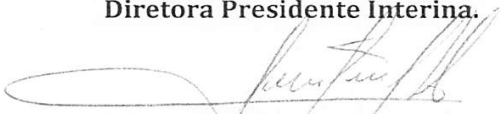
Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 52, § 4º c/c 43 e seguintes da lei Complementar 013/2010 c/c com o Art. 40, § 7º da CF com redação dada pela EC 41/2003

Art. 3º - A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que a data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Igarapava/SP, 28 de setembro de 2020.


GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Presidente Interina.


CLAUDIO EUSTAQUIO FILHO.
Diretor de Benefícios e dos Negócios Jurídicos.